



Gabinete da Prefeita

Prefeitura de
Beberibe

PROJETO DE LEI Nº. 001 /2025

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA EM
16/02/2025

x F. Ak.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 16 / 02 / 2025
x F. Ak.
PRESIDENTE

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS PAGOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela de Vencimentos dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO), Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF) e Atividades Auxiliares de Saúde (ATS)), que passa vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela Vencimental das categorias funcionais Atividade de Nível Superior (ANS)), que passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica modificado o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar", que passa a vigorar conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 14 de janeiro de 2025.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



Prefeitura de
Beberibe

ANEXO I

ANEXO VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	1.281,88	26	4.339,33
2	1.345,49	27	4.556,31
3	1.412,76	28	4.784,12
4	1.483,38	29	5.023,32
5	1.557,56	30	5.274,49
6	1.635,46	31	5.538,20
7	1.717,22	32	5.815,13
8	1.803,08	33	6.105,88
9	1.893,24	34	6.411,16
10	1.987,89	35	6.731,73
11	2.087,30	36	7.054,63
12	2.191,65	37	7.421,74
13	2.301,24	38	7.792,83
14	2.416,30	39	8.182,39
15	2.537,11	40	8.591,58
16	2.663,97	41	9.021,18
17	2.797,17	42	9.472,22
18	2.937,03	43	9.945,84
19	3.083,89	44	10.443,13
20	3.238,08	45	10.965,29
21	3.399,98	46	11.513,50
22	3.569,98	47	12.089,23
23	3.748,48	48	12.693,70
24	3.935,91	49	13.328,36
25	4.132,70	50	13.994,79



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



Prefeitura de
Beberibe

ANEXO II

ANEXO VI - A que se refere ao art. 10 da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	2.501,72	26	8.270,04
2	2.626,81	27	8.476,80
3	2.758,18	28	8.688,72
4	2.896,08	29	8.905,93
5	3.040,89	30	9.128,57
6	3.192,91	31	9.356,81
7	3.352,56	32	9.590,71
8	3.520,21	33	9.830,49
9	3.696,20	34	10.076,27
10	3.881,01	35	10.328,13
11	4.075,05	36	10.586,34
12	4.278,81	37	10.851,01
13	4.492,76	38	11.121,03
14	4.717,38	39	11.400,35
15	4.953,25	40	11.685,33
16	5.200,92	41	11.977,01
17	5.460,97	42	12.276,92
18	5.734,03	43	12.583,86
19	6.020,71	44	12.898,45
20	6.321,74	45	13.220,90
21	6.637,83	46	13.551,42
22	6.969,65	47	13.890,18
23	7.318,23	48	14.237,55
24	7.684,10	49	14.593,37
25	8.068,32	50	14.958,26

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita **Prefeitura de**
Beberibe

ANEXO III

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

.....

TABELA VENCIMENTAL DA CATEGORIA FUNCIONAL “ATIVIDADE EDUCACIONAL COMPLEMENTAR”

NÍVEL VENCIMENTAL	VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R\$)											
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12
NVG	4.570,09	4.661,50	4.754,73	4.849,82	4.946,86	5.045,75	5.146,67	5.249,60	5.354,58	5.461,68	5.570,92	5.682,34
NVM	3.656,07	3.729,19	3.803,77	3.879,85	3.957,46	4.036,59	4.117,34	4.199,68	4.283,67	4.369,34	4.456,73	4.545,87



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



Prefeitura de
Beberibe

MENSAGEM Nº. 002/2025

ORDEN DE PROTOCOLO

Funcionário:

Arivan Jr. Paulo de França

Data:

16 / 01 / 2025

Assinatura:

[Assinatura]

BEBERIBE, 14 DE JANEIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Reajusta os vencimentos pagos aos servidores públicos municipais na forma que indica e dá outras providências".

Por esta proposição, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, as carreiras de Nível Médio, Fundamental e Superior deste Executivo municipal terão reajuste salarial, com base no art. 37, inc. X, da Constituição da República Federativa do Brasil, recompondo-se a inflação acumulada dos últimos doze meses.

Em igual medida, pretende-se atualizar os vencimentos previstos no Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar".

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em janeiro de 2025. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[Assinatura]

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência

Francisco Rebouças Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº

Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89

gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

